



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de conjunto motobomba completo, incluindo bomba submersa, tubos de recalque, luvas, conexões e demais acessórios hidráulicos necessários.

1.2. Compreende, ainda, a execução dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos, destinados à recomposição e à plena operacionalização dos sistemas de captação de água subterrânea que integram o sistema de abastecimento de água do Município, sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e instalação de conjunto motobomba completo mostra-se indispensável ao restabelecimento das condições operacionais dos sistemas de captação de água subterrânea, assegurando a continuidade, a regularidade e a segurança do abastecimento de água à população atendida.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inoperância do conjunto motobomba anteriormente instalado, em razão de falhas estruturais e operacionais constatadas durante intervenções técnicas realizadas no poço tubular profundo. Tal situação ocasionou a interrupção do funcionamento do sistema de captação e a consequente redução da capacidade de abastecimento.

2.3. A ausência de um conjunto motobomba funcional compromete o desempenho do sistema, dificulta o atendimento à demanda hídrica local e impõe a adoção de medidas emergenciais para suprimento de água, gerando impactos operacionais, logísticos e financeiros à Autarquia.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de novo conjunto motobomba completo, devidamente dimensionado e acompanhado dos serviços técnicos necessários à sua instalação, constitui medida essencial para a recomposição do sistema de captação, para a melhoria da eficiência operacional, para a mitigação de riscos de desabastecimento e para o restabelecimento das adequadas condições de funcionamento do sistema.

2.5. Os materiais e serviços contratados serão empregados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, especificamente nos poços tubulares profundos e demais estruturas vinculadas aos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do Município.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição/serviço serão realizados por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição deverá atender às especificações e características do objeto demandado, conforme descritas a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	01	UN	Conjunto motobomba 10CV 29E - 220V trifásico Ref. Ebara/Leão	R\$ 11.286,00	R\$ 11.286,00
2.	43	UN	Luva Galvanizada 2" - Ref. TUBY	R\$ 90,00	R\$ 3.870,00
3.	172	METROS	Tubo Edutor Geomecânico 2"	R\$ 52,02	R\$ 8.947,44
4.	01	UN	Flange para poço tubular profundo 6x2" - Com abraçadeira	R\$ 805,00	R\$ 805,00
5.	01	UN	Bucha de redução galvanizada - compatível com o conjunto	R\$ 189,00	R\$ 189,00
6.	01	SERVIÇO	Mão de obra para instalação do conjunto completo	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL →				R\$ 29.097,44	

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto deste Termo de Referência se classifica como materiais e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas apresentadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado. Dessa forma, a aquisição será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, na modalidade menor preço global, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que abrange tanto materiais como serviços de características usuais e de fácil padronização, a contratação será conduzida dentro dos parâmetros legais previstos para materiais e serviços comuns.

4.2. Ressalta-se que o objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 2021.

4.3. Ainda que não exista, legalmente, um valor mínimo estabelecido para a realização do Pregão, a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo respaldada, também, pela regulamentação contida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

4.4. Dessa forma, em razão do baixo valor envolvido e visando à economicidade processual, opta-se pela contratação por dispensa de licitação.

4.5. O critério de julgamento adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4.6. Por fim, destaca-se que o fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta do proponente que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando que a entrega dos materiais e serviços ocorrerá em localidade do interior, caracterizada por logística complexa, devido a restrições de acesso, necessidade de múltiplas mobilizações e incidência de frete mínimo por deslocamento, a adjudicação por item poderia resultar em entregas fracionadas, aumento do custo total de transporte, descompasso no suprimento dos materiais e até riscos de paralisação das atividades.

5.3. Dessa forma, a consolidação da contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois permite otimizar as rotas de entrega, diluir custos de frete, sincronizar o fornecimento de itens interdependentes e reduzir encargos administrativos.

5.4. Além disso, a formação de lote único não compromete a competitividade, uma vez que as especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva e equivalente, com prazos de entrega adequados e pesquisa de mercado demonstrando a existência de fornecedores aptos a atender o conjunto integral de materiais.

5.5. Assim, a adoção do lote único assegura maior economia à Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apuração do menor preço será feita com base nos seguintes parâmetros:

- Adequação integral da proposta técnica às exigências constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à marca, modelo, unidade de fornecimento, qualidade e demais características dos materiais;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

- Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com a realidade regional, conforme avaliação técnica fundamentada.

5.7. Caso haja empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de preferência entre microempresas, empresas de pequeno porte e demais hipóteses legais.

5.8. A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e administrativos, apresentar o menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do princípio da eficiência.

6. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;
(...)

6.2. Com a finalidade de atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o SAAE, antes da formalização da contratação, fará a publicação de aviso de dispensa no site oficial da autarquia, acompanhado deste Termo de Referência, do modelo de proposta e da relação de documentos de habilitação exigidos.

6.3. Diante da natureza comum, rotineira e de baixa complexidade do objeto, aliada ao reduzido valor da contratação, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação vigente.

7. FONTE DE PESQUISA

7.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no §1º, inciso I, que trata da utilização da *composição de custos unitários inferiores ou iguais à mediana dos itens correspondentes constantes do Banco de Preços*.

7.2. Para fins de levantamento dos valores de mercado, foram consideradas as seguintes fontes, em conformidade com os incisos do referido artigo:

¹ Valores reajustados conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

I – Dados extraídos do Banco de Preços;

II – Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

7.3. Os valores apurados a partir dessas fontes foram utilizados como referência para a composição da estimativa de custos, em estrita observância aos parâmetros e critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação e a transparência do processo de contratação.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos materiais e serviços, objeto desta contratação, deverá ocorrer de forma única, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG - SAAE.

8.2. A entrega deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

8.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências logísticas e operacionais necessárias à entrega, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagem, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que assegurem o fiel e pontual cumprimento da obrigação contratual, sem ônus adicional para a Administração.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O acompanhamento técnico da entrega dos materiais/serviços, objeto desta contratação, será realizado pelo Engenheiro Vinícius Lopes Granzoto Garcia, servidor designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

9.2. Compete ao referido profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O engenheiro atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade dos serviços executados, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia. Em caso de eventuais não conformidades ou irregularidades, caberá ao fiscal comunicar prontamente à Direção do SAAE para que sejam adotadas as medidas corretivas e administrativas pertinentes.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas pela Administração.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As empresas contratadas deverão cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE, o recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) A aceitação do objeto ocorrerá no ato da entrega, desde que verificada sua qualidade e garantia, não sendo necessário prazo adicional. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente consumado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

❖ 030010011751230017001 – REAP, EXP, CONSTR E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **FICHA 27**

14. PRAZO DA PROPOSTA

14.1. A proposta terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do objeto são os seguintes:

a) Valor unitário e valor total do item ofertado, compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) Identificação clara da marca, modelo, fabricante e demais dados técnicos dos produtos cotados, sempre que aplicável;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

- c) Data de emissão da proposta, com validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) Assinatura do representante legal da empresa, com a devida identificação e poderes de representação;
- e) Encaminhamento da proposta à CONTRATANTE dentro dos prazos e condições definidos no instrumento convocatório.

15.2. Como condição para a formalização da contratação, a empresa selecionada deverá apresentar documentação obrigatória de habilitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, especificada no item abaixo.

16. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação das seguintes certidões:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2. A não apresentação da documentação obrigatória dentro dos prazos estipulados poderá acarretar a desclassificação da proponente ou a inabilitação para contratação, conforme o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente as disposições estipuladas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

17.2. O presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual. A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, conforme a legislação vigente, incluindo as áreas trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

17.3. A CONTRATADA, por si e por seus agentes, prepostos, empregados ou encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução ou da omissão na execução do objeto contratado, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso caso seja compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao SAAE qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de São José da Barra durante a entrega dos materiais, em qualquer momento, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e comprovada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo.

18.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do fornecimento.

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou imperfeições encontradas nos materiais e serviços, fixando prazo para sua correção.

18.5. Fiscalizar a execução do fornecimento.

19. CONDIÇÕES DE PRAZO PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e devidamente atestados.

19.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao consignado na Autorização de Fornecimento (AF). Em caso de divergência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa fornecedora substitua a referida Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo estabelecido.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

19.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo responsável, mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário informado pela contratada.

19.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente à empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua apresentação para cobrança bancária.

19.5. Não haverá possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Nenhum pagamento referente a acréscimos no preço do produto será autorizado sem o devido processo legal.

20. SANÇÕES

20.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as consequências contratuais previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida lei, bem como outras sanções previstas em legislação ou regulamento, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa no fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência;

c) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, limitada a 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial.

20.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a nota de empenho em decorrência do não cumprimento parcial ou integral deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1 e de outras sanções previstas em lei.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, designa-se como Gestora a Sra. Gleissi Aparecida Alves Silva, Diretora Geral do SAAE e como Fiscal Técnico o Sr. Vinícius Lopes Granzoto Garcia, servidor designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

21.2. A gestão da contratação e a fiscalização quanto à correta aquisição do objeto deste Termo poderão ser exercidas, a qualquer tempo, pelo SAAE, por meio dos setores responsáveis, no que couber.

21.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pela execução do objeto contratado.

21.4. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior na execução dos serviços. A ocorrência de tais situações não implica em corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

22.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 29.097,44 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

23. DA ADESÃO

23.1. Em observância à natureza específica e restrita da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a adesão por terceiros ao presente procedimento, seja sob a forma de aproveitamento da contratação, seja por meio de celebração de instrumentos decorrentes do presente avença.

23.2. Esta contratação visa atender exclusivamente à necessidade formalmente caracterizada pelo SAAE de São José da Barra/MG, não sendo admitida a extensão ou utilização deste Termo de Referência por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer esferas federativas, ainda que para objeto idêntico ou similar.

23.3. Tal vedação se justifica pela ausência de previsão legal para adesões em contratações por dispensa, bem como pela inexistência de ata de registro de preços ou instrumento congênere que autorize o compartilhamento do resultado contratual com outras unidades administrativas.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Ana Claudia Aparecida Vilela de Souza, Agente administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Barra/MG, 25 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GRANZOTO GARCIA
Engenheiro
CREA MG 248609/D

Vinícius Lopes Granzoto Garcia
Engenheiro / Fiscal Técnico
SAAE de São José da Barra/MG



Documento assinado digitalmente

GLEISSI APARECIDA ALVES SILVA

Data: 25/02/2026 16:22:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG